



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N.º. 2.802, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º. 022 de 05 de Abril de 2021, oriundo do Projeto de Lei n.º. 016, de 24 de Março de 2021.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	589		
02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	100.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante anulação parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme segue:

I - Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	364		
02	Poder Executivo		
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.2044	Manutenção da Atenção Básica a Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	100.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do Mês de Abril de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa